



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/ 2019**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro recebeu, no dia 12/04/2019, o Termo de Visita nº 2169995 da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – SUBVISA.

Realizada a inspeção na Sede do Conselho, o referido Órgão de Fiscalização, através do Termo de Intimação nº 534266, exigiu o cumprimento de algumas exigências, dentre as quais destaca-se: “apresentação de laudo de qualidade do ar ambiente”, no prazo de 55 dias.

Após a contratação de empresa especializada em promover a verificação da qualidade do ar ambiente e da emissão de laudo de qualidade do ar, a SUBVISA realizou nova inspeção na Sede do CRF-RJ, a qual culminou na seguinte exigência: “promover a renovação de ar nos ambientes internos, com taxa mínima de renovação de ar de 27 m<sup>3</sup>/h/pessoa e redução dos índices de CO<sub>2</sub>” – Termo de Intimação nº 537633, de 07/08/2019.

Considerando que o CRF-RJ tem personalidade jurídica de direito público prevista na Lei 3.820/60 e reconhecida pelo STF na ADIN 1717-6, e que, por essa razão, em regra todas as contratações devem ser realizadas após processo de licitação, a SUBVISA determinou que as medidas necessárias para o cumprimento da exigência acima transcrita devem ser implementadas até 08/08/2020 (conforme visita realizada em 22/08/2019).

Conforme indicado pela empresa de ar condicionado, através do e-mail enviado no dia 02/10/2019 às 17:43, foi indicada a aquisição de uma manta de carvão ativado para executar a redução dos índices de CO<sub>2</sub> onde lê-se: “Aqui, estamos mais preocupados em resolver definitivamente o seu problema. Acredito que a manta de carvão ativado resulte na melhor solução, incluindo custo x benefício”.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto deste termo de referência correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2019.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Manta de Carvão Ativado de 1.200 X 10.000 MM com impregnação dos dois lados.

**4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**4.1.** A participante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra (s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

- 4.1.1.** O prazo para apresentação da (s) amostra (s) será de cinco dias úteis, contados de sua intimação.
- 4.1.2.** O local de entrega da (s) amostra (s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.
- 4.1.3.** A (s) amostra (s) deverá (ão) conter identificação da participante e indicação do item do objeto para o qual foi (ram) solicitada (s) a (s) amostra (s).



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 4.1.4. A (s) amostra (s) aprovada (s) ficará (ão) à disposição do CRF-RJ, para fins de comparação com o material efetivamente entregue, por ocasião de emissão de Requisição.
- 4.1.4.1. A Requisitada deverá retirar a (s) amostra (s) aprovada (s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- 4.1.5. Será (ão) rejeitada (s) a (s) amostra (s) que estiver (em) em desacordo com as disposições do Edital.
- 4.1.5.1. A (s) amostra (s) não aceita (s) deverá (ão) ser retiradas pela participante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.
- 4.1.6. O CRF-RJ poderá dar destinação que julgar conveniente à (s) amostra (s) não retirada (s) em conformidade com as disposições deste Título.
- 4.1.7. A (s) amostra (s) recebida (s) ficará (ão) disponível (is) para verificação na Sede do CRF-RJ, localizado na Rua Afonso Pena, 115- Tijuca – Rio de Janeiro, capital, até a data da adjudicação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição do CRF-RJ, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo anexo a este Termo de Referência.
- 5.1.1. Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado. No caso de itens organizados em grupo, a Requisição incluirá todos os itens que o compõem.
- 5.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.
- 5.2.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pelo CRF-RJ após o envio.
- 5.3. Local de entrega: Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro, capital.
- 5.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal do CRF-RJ, das 9:00 às 17:00.
- 5.5. É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.
- 5.6. O material deve ser entregue contendo o no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.
- 5.7. Caso o objeto seja importado, o CRF-RJ poderá solicitar à Requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

## 6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações presentes neste termo de referência a que se vincula a proposta da Requisitada.

## 7. O PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE

- 7.1. Para o objeto sem especificação de prazo de garantia/validade, fica estabelecido o prazo de noventa dias, contados da data do recebimento definitivo do material.

## 8. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**8.1.** Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, nos termos da lei 8.666/93.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

**9.1.** A Requisitada deverá:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao CRF-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação de garantia;
- c) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CRF-RJ;
- d) Substituir, durante o período de garantia/validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação.

**9.2.** A Requisitada fica obrigada a apresentar ao CRF-RJ, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O objeto aceito definitivamente pelo CRF-RJ será pago por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestatação pelo Órgão Responsável.

**10.1.1.** A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

**10.1.2.** A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

**10.2.** O pagamento será feito com prazo não superior a cinco dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**10.2.1.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CRF-RJ encargos moratórios à taxa nominal de 6%a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 10.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo CRF-RJ estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8212, de 1991m com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 10.4. Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.
- 10.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art.4º da Instrução Normativa RFB nº1234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2(duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 11.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 11.2.2. **Multa de:**
    - 11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 11.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 11.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**11.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRF-RJ, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRF-RJ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.12.**O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.13.**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**ANEXO**

**MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL**

**REQUISIÇÃO DE ENTREGA DA MATERIAL**

Requisição n. \_\_\_\_/\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_

(Identificação da requisitada)

A/C do (a) Senhor (a): \_\_\_\_\_

1. Solicitamos a entrega do objeto a seguir descrito:

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Local de Entrega

2. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

3. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Termo de Referência e da proposta da Requisitada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

4. As despesas decorrentes desta Requisição correm por conta da Nota de Empenho n.\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Requisição encaminhada em:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Às \_\_\_\_\_ h  
\_\_\_\_\_  
Pelo CRF-RJ  
Servidor:  
Departamento:

Requisição recebida em:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Às \_\_\_\_\_ h  
\_\_\_\_\_  
Pela requisitada  
Nome:

**Informações adicionais sobre esta requisição deverão ser realizadas pelo telefone:**

**(21)3872-9218**